



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Polícia Militar  
VAMOS VIRAR O JOGO

**CONTRATO 202/2024-DLP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL ENVASADA (510ml e 1,5L), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR-SEPM E A EMPRESA GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Secundário TEN CEL PM RG 67.812 ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA, portadora da Identidade Funcional nº 2448640-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 5803 DE 08 DE MAIO DE 2024, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na Rua Grana 298, Bairro Ilha do Governador - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.768.278/0001-39, e-mail oficial para



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



contato grana298@hotmail.com, neste ato representada por MARIA RAIMUNDO ROSSETTO, cédula de identidade nº 0079335512-9, domiciliado na Rua Cipouna, 47 - Casa - Ilha do Governador, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-350006/000536/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº I de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202/2024, com aplicação de reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 14/11/2025 até 13/04/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 05(cinco) meses, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	água mineral envasada 510 ml	199.708	R\$ 0,82	R\$ 163.760,56
2	água mineral envasada 1,5 l	2.736	R\$ 1,47	R\$ 4.021,92
VALOR TOTAL: R\$ 167.782,48 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).				

1.1.1. O novo termo final de vigência previsto no item 1.1 foi definido considerando a solicitação de prorrogação encaminhada pela Contratada por meio do documento SEI nº 118057241, o Parecer Técnico documento SEI nº 115514793 da Diretoria de Abastecimento, o Relatório de Acompanhamento Contratual documento SEI nº 115519552 da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, bem como o Despacho nº 115520487 do Diretor Interino de Abastecimento, que manifestou-se favoravelmente à prorrogação, todos



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



integrantes do Processo Administrativo nº 350006/000536/2024.

1.2. São anexos ao presente Termo Aditivo:

I – o orçamento atualizado (doc. SEI nº 118162532);

II – o novo cronograma físico-financeiro (doc. SEI nº 118162532);

III – a demonstração de manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (doc. SEI nº 118059647); e

IV – a renovação da garantia, nos termos da Cláusula Quinta deste instrumento.

1.3. O presente Termo Aditivo é celebrado sem prejuízo da apuração final de responsabilidades da CONTRATADA, mediante processo SEI nº 350006/000536/2024, e de acordo com documentos técnicos atestados pela Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, na forma dos artigos 18, §6º, e 22, XVIII, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Fica concedido o reajuste de 5,31% (cinco inteiros e trinta e um centésimos por cento) do preço do Contrato, referente ao IPCA-E acumulado do período de 10/2024 a 09/2025, com efeitos a partir de 10/2024, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO E CONTRATO**

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ **167.782,48** (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o Contrato o valor de R\$ **793.125,76** (setecentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ **167.782,48** (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DETALHAMENTO DOTACIONAL</b>	
Unidades Orçamentárias:	51650 – Fundo Especial da Polícia Militar
Programas de Trabalho:	06.122.0002.2297 - Fornecimento de Alimentação ao Policial Militar 06.302.0002.2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar 02.061.0141.2004 - Operacionalização do Poder Judiciário 06.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas
Fontes de Recursos:	501.230 - Recursos Próprios 700.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - União 702.212 - Outras Transferências - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Municípios 760.232 - Recursos de Emulmentos e Taxas Judiciais - Diretamente Arrecadados 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários Provenientes de Impostos 501.120 - Outros Recursos não Vinculados - Ressarcimento de Pessoal

*Handwritten signatures in blue ink.*



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



	759.103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
Objeto:	Água mineral sem gás 510ml e 1,5L para atender as necessidades da SEPM
Natureza de Despesa:	3.3.90 - Despesa de Custeio

4.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 2% (dois por cento) em relação ao valor do Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



**POLÍCIA  
MILITAR**



**GOV  
RJ**



## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Data 11/11/2025 13 23 03 0360

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2025.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA – TEN CEL**  
**ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

A conformidade com o original, a qual foi verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
**MARIA RAIMUNDO ROSSETTO**  
**CPF: 958.247.667-20**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Angela Augusto FIGUEIREDO dos Santos  
CB PM RG: 106.266  
Id. Func.: 5085675-8

TESTEMUNHA

GUILHERME ZELTZER RODRIGUES  
CB PM RG 107.485  
ID. FUNC. 51304674

TESTEMUNHA